



**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS/PENSÕES**

PROCESSO:	247260/2019
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	DIONICE BONFIM DOS SANTOS
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
EQUIPE TÉCNICA:	ELIANE SILVIA GRISOLIA
NÚMERO DA O.S.	3778/2022

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DE DEFESA	1
3. CONCLUSÃO	1



1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXIV, e 197 da Resolução 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à aposentadoria da Sra. Dionice Bonfim dos Santos, cargo de PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS, classe/nível "D-12", 40 (quarenta) horas semanais, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO, no município de CUIABA/MT.

2. ANÁLISE DE DEFESA

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) Apresentar a legislação da época que permitia a vinculação de servidores não efetivos ao RPPS; documentos comprobatórios do vínculo, tais como: publicação no diário oficial, contratos, termo de posse, carteira de trabalho, fichas funcionais, holerites, etc. - Tópico - 1.3. Contribuição

RESPOSTA DO GESTOR: O Gestor encaminhou, por meio das páginas 1 a 21 do Documento Digital nº 28158/2022, as informações de sua defesa quanto à irregularidade relacionada à aposentadoria da servidora Sra. Dionice Bonfim dos Santos, apontando entendimento da Resolução de Consulta nº 15/2021 - TP, que estabelece que o termo de serviço anterior a 16 de dezembro de 1998 é de filiação junto ao Regime Próprio Matogrossense. Assim sendo, encaminhou os autos às páginas 4 e 9 do Documento Digital nº 28158/2022- MTPREV, Certidão de Vida Funcional da segurada. E das páginas 10 a 12, cópias de Registros Funcionais, e por fim, das páginas 13 a 21 cópias das publicações de todos os decretos das categorias funcionais e progressão, enfim, documentos informados na Certidão de Vida Funcional da referida servidora.

ANÁLISE DA DEFESA: Conforme verificação de todos os documentos encaminhados pelo Gestor, por meio das páginas 1 a 21 do Documento Digital nº 28158/2022, observou-se que foram encaminhados toda a Vida Funcional da servidora Sra. Dionice Bonfim dos Santos, as quais demonstram a sua contribuição exigida legalmente. Desse modo, levando em consideração os termos da Resolução de Normatativa nº 07/2019, que estabelece que o tempo de serviço deverá ser fundamentado em documentos comprobatórios da época dos fatos, com materialidade suficiente para a comprovação do vínculo, considerando a Resolução de Consulta nº 15/2021 que estabelece que o termo de serviço não efetivo anterior a 16/12/1998 é de filiação junto ao Regime Próprio de Mato Grosso, e atendendo a documentação encaminhada pela MTPREV (Documento Digital nº 28158/2022), conclui-se que a irregularidade apontada no Relatório Técnico Preliminar (Documento Digital nº 197632/2019), encontra-se **SANADA**.

3. CONCLUSÃO



Por fim, com fulcro do art. 139 da Resolução 14/2007, sugerimos ao Conselheiro Relator:

a) Registro da **Portaria/Ato nº 2.737/2019** (Documento Digital nº 189532/20), com fundamento no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 441, de 24.10.2011, com aplicação da Lei nº 9538, de 26.05.2011, e tendo em vista o que consta no Processo nº 268186/2019, da Mato Grosso Previdência;

b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 10.379,43, conforme página 17 do último holerite (Documento Digital nº 189532/2019), e confirmado através dos cálculos dos proventos no Relatório Técnico Preliminar (Documento Digital nº 197632/2019).

Em Cuiabá-MT, 4 de Julho de 2022.

ELIANE SILVIA GRISOLIA
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA